

PROCESSO N° 058/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/11/2022 às 09h00min.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA OS FUNIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa de direito público, CNPJ n° 44.493.575/0001-69, com endereço a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n° 699 – Centro, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito PAULO EDUARDO PINTO, da Comissão Municipal de Licitações do Município, *designada pela* Portaria n.º 137/2022 de 19 de Janeiro de 2022 e do pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Florínea, nomeados através do Decreto n° 006/2022 de 19 de Fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação.

PREÂMBULO

A respectiva Sessão do Pregão será realizada na data de **29 (vinte e nove) de novembro de 2022, a partir das 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea, localizada na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n° 699, Centro, Florínea/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 – DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA OS FUNIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, conforme detalhamento no Termo de Referência.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor preço**, considerando-se o valor global de cada cesta.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.- O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc...).

3.3.- Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciamento, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Os documentos de credenciamento deverão ser entregues fora do envelope de documentação e de proposta.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A “*Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, juntamente com o credenciamento.

4.2.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

“Denominação da Empresa”
ENVELOPE Nº 01
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO Nº ___/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

“Denominação da Empresa”
ENVELOPE Nº 02
“HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº ___/2022
PROCESSO Nº ___/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4., deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2.- Deverá conter na Proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;
- d) *Preço*: valor unitário e total (caso haja), em cifras e por extenso, em moeda corrente deste país.
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega: de 15 (quinze) dias.

5.3.- A não apresentação da presente declaração e a impossibilidade de suprimento no ato da seção, poderá gerar a desclassificação da proposta;

5.4.- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6.- Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.7.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valide por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.8.- Os fornecedores deverão estar descritos na proposta, para que posteriormente sejam registrados em ata o seu fornecimento exclusivo.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1.- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade para com as Fazenda Nacional e Receita Federal – Certidão Conjunta (**CND**), com prazo de validade em vigor;
- c) prova de regularidade para com as Fazenda Estadual (**CND**), com prazo de validade em vigor;
- Para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).
- d) prova de regularidade para com a Fazenda do Município do licitante (**CND**), referente aos débitos mobiliários e imobiliários, com prazo de validade em vigor;
- e) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT**), com prazo de validade em vigor.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, **ou** apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50¹.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.4.1.-**Declaração que concorda com o Edital e que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo IV);

¹**Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.1.4.2.-*Declaração de que não emprega menor de dezoito anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2.- As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.3.- Casos omissos ou atípicos poderão se solucionados pelo pregoeiro no ato da sessão, podendo invocar princípios estampados no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, solicitando inclusive pareceres técnicos a respeito.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No local, data e horário constante do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 30 (trinta) minutos.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- No tocante aos preços às propostas serão julgadas pelo critério de “*menor preço*”, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se o valor do item, de acordo com a respectiva planilha descritiva.

7.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, inclusive as que não apresentarem todos os itens, visto que *não poderão ser julgados ou adquiridos isoladamente.*

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a indicação de redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13.- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1.- Somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2.- Quando encaminhadas via Fax, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o Recorrente deverá protocolar os memoriais originais junto à Câmara Municipal de Florínea.

8.6.3.- As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea – Setor de Compras e Licitações, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro – Florínea/SP, no horário de expediente, ou seja, das 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, observados os prazos legais.

8.6.4.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.- A entrega deverá ser de total responsabilidade e encargo do fornecedor, devendo assim o objeto desta licitação ser entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Florínea, ou local indicado pela Administração, atendendo ao pedido emitido pela Administração, num **“prazo não superior a 15 (quinze) dias”**, com emissão de Nota Fiscal que poderá ocorrer na data do pedido.

9.2.- O citado prazo de entrega, deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos e até rescisão do contrato.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1.- O pagamento será realizado a vista (até 05 dias), em conta corrente em nome da contratada, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, sendo posteriormente encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

10.2.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito/transferência) ou Nota Fiscal Fatura, em nome apenas do fornecedor contratado.

10.3.- O respectivo contrato poderá ser elaborado, embora não seja obrigatório, caso a Administração opte pela forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da

obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.3.1.- advertência;

11.3.2.- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4.- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

11.3.5.- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos.

11.3.5.1.- das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

11.3.5.2.- da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.4.- O atraso injustificado da execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.5.- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;

11.5.1.- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

11.6.- As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.7.- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.7.1.- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1.- Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser protocolados dentro do prazo legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Florínea, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, no horário das 07h30min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2.- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3.- Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.4.- Somente serão válidos os documentos originais ou autenticados via cartório ou por servidor público da Administração Municipal de Florínea;

12.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários será formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.5.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.6.- Casos omissos ou atípicos poderão se solucionados pelo pregoeiro no ato da seção, podendo invocar princípios estampados no art. 3º e 32, § 1º, entre outros expressos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, solicitando inclusive pareceres técnicos a respeito.

13.7.- Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

Anexo IV – Declaração de estar ciente do presente edital e que não existe Fato Impeditivo;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

13.8.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



13.9.- Informações complementares que se fizerem necessárias deverá ser procurado pelo interessado na Prefeitura Municipal de Florínea, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea - SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min, telefone (18) 3377-0620.

Florínea/SP, dia 10 de novembro de 2022.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA OS FUNIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA:

QUANT.	DESCRIÇÃO DETALHADA DA CESTA			
	Sub Item	Quant.	Unid.	Descrição
340	01	01	PCT	Amendoim Tipo Japonês, mínimo 250grs
	02	01	SACHÊ	Azeitona Verde, mínimo 150grs
	03	01	PCT	Batata Palha Tradicional, mínimo 250grs
	04	03	PCT	Biscoito Waffer, mínimo 140grs, Chocolate
	05	01	PCT	Biscoito Maisena, mínimo 350grs
	06	03	PCT	Biscoito Recheado, 130grs, chocolate
	07	01	CX	Bombom, mínimo 250grs
	08	02	CX	Creme de Leite, mínimo 200grs
	09	01	POTE	Doce de Leite, mínimo 400grs, pastoso
	10	01	SACHÊ	Ervilha em conserva, mínimo 170grs
	11	01	PCT	Farofa de mandioca temperada, mínimo 400grs
	12	01	CX	Leite Condensado, mínimo 390grs
	13	02	PCT	Macarrão tipo parafuso, 500grs
	14	01	SACHÊ	Maionese c/ bico tradicional, mínimo 300grs
	15	02	PCT	Massa p/ lasanha sêmola, 500grs
	16	02	SACHÊ	Milho Verde em conserva, mínimo 170grs
	17	04	CX	Molho de Tomate Tradicional, mínimo 500grs
	18	01	POTE	Paçoca em rolha, mínimo 210grs
	19	01	PCT	Chocotone, mínimo 400grs
	20	02	LATA	Seleta de Legumes, mínimo 170grs
	21	02	UN	Refrigerante Pet 2lts – Cola
	22	01	UN	Refrigerante Pet 2lt – Guaraná
	23	01	UN	Uva passa branca s/ semente, mínimo 200grs
	24	02	KG	Carne Bovina – Costela Minga – Congelada
	25	02	KG	Carne Suína – Pernil c/osso e pele - Congelada
	26	01	UN	Apresuntado – Fatiado e congelado - embalagem mínimo 500grs
	27	01	UN	Queijo Mussarela - Fatiado e congelado - embalagem mínimo 500grs
	28	01	KG	Carne Bovina – Acém Moída – Congelada
	29	01	UN	Frango Inteiro – Congelado – Mínimo 3 KG
	30	01	PCT	Panetone 400grs, c/ frutas
	31	01	CX	Caixa Personalizada para Cesta de Natal (para acomodar os itens)

- *A empresa vencedora deverá entregar as Cestas já montadas em embalagem separadas (caixa de papelão personalizada).*
 - *Os Itens congelados deverão ser entregues todos juntos em um saco transparente.*

1.2 - JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Registro de Preço tem por objetivo a aquisição de Cestas Natalinas para os servidores desta prefeitura.

1.2. As especificações técnicas constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produto de boa qualidade e compatíveis com sua finalidade.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. Contribuir com uma boa produtividade, e também proporcionando uma homenagem aos servidores que tanto contribuem com a municipalidade.

2.2. Serão beneficiados os funcionários do quadro da Prefeitura Municipal de Florínea e os funcionários do Programa Frente de Trabalho.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade Pregão e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. Local de entrega: A entrega deverá ser realizada conforme requisição que será emitida pela Prefeitura, assim sendo indicado cada setor e quantidade por setor a ser entregue.

5.2. O prazo de entrega deverá ser realizada em sua totalidade e no mesmo dia, sendo até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial, em especial as datas de entrega.

6.2. Providenciar a substituição imediatamente dos produtos rejeitados no ato da conferência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Será designado servidor desta Prefeitura para promover o acompanhamento da entrega dos produtos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

7.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações, datas e horários de entrega dos mesmos.

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	I. E. / I. M.:
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Telefone:
E-mail:	
Dados Bancários:	
DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:	
Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
e-mail institucional:	e-mail pessoal:
Telefone:	Cargo na empresa:
Endereço Residencial:	

Descrição da Proposta:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA OS FUNIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

DESCRIÇÃO DE CADA CESTA (340 Unidades de cestas)							
Item	Sub Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	01	PCT	Amendoim Tipo Japonês, mínimo 250grs			
	02	01	SACHÊ	Azeitona Verde, mínimo 150grs			
	03	01	PCT	Batata Palha Tradicional, mínimo 250grs			
	04	03	PCT	Biscoito Waffer, mínimo 140grs, Chocolate			
	05	01	PCT	Biscoito Maisena, mínimo 350grs			
	06	03	PCT	Biscoito Recheado, 130grs, chocolate			
	07	01	CX	Bombom, mínimo 250grs			
	08	02	CX	Creme de Leite, mínimo 200grs			
	09	01	POTE	Doce de Leite, mínimo 400grs, pastoso			
	10	01	SACHÊ	Ervilha em conserva, mínimo 170grs			
	11	01	PCT	Farofa de mandioca temperada, mínimo 400grs			
	12	01	CX	Leite Condensado, mínimo 390grs			
	13	02	PCT	Macarrão tipo parafuso, 500grs			
	14	01	SACHÊ	Maionese c/ bico tradicional, mínimo 300grs			
	15	02	PCT	Massa p/ lasanha sêmola, 500grs			
	16	02	SACHÊ	Milho Verde em conserva, mínimo 170grs			

17	04	CX	Molho de Tomate Tradicional, mínimo 500grs			
18	01	POTE	Paçoca em rolha, mínimo 210grs			
19	01	PCT	Chocotone, mínimo 400grs			
20	02	LATA	Seleta de Legumes, mínimo 170grs			
21	02	UN	Refrigerante Pet 2lts – Cola			
22	01	UN	Refrigerante Pet 2lt – Guaraná			
23	01	UN	Uva passa branca s/ semente, mínimo 200grs			
24	02	KG	Carne Bovina – Costela Minga – Congelada			
25	02	KG	Carne Suína – Pernil c/osso e pele - Congelada			
26	01	UN	Apresentado – Fatiado e congelado - embalagem mínimo 500grs			
27	01	UN	Queijo Mussarela - Fatiado e congelado - embalagem mínimo 500grs			
28	01	KG	Carne Bovina – Acém Moída – Congelada			
29	01	UN	Frango Inteiro – Congelado – Mínimo 3 KG			
30	01	PCT	Panetone 400grs, c/ frutas			
31	01	CX	Caixa Personalizada para Cesta de Natal (para acomodar os itens)			
Valor Total						R\$ _____

- A empresa vencedora deverá entregar as Cestas já montadas em embalagem separadas (caixa de papelão personalizada).
 - Os Itens congelados deverão ser entregues todos juntos em um saco transparente.

Valor Global para 340 Cestas: _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

- A entrega deverá ser realizada conforme requisição que será emitida pela Prefeitura, assim sendo indicado cada setor e quantidade por setor a ser entregue.
- O prazo de entrega deverá ser realizada em sua totalidade e no mesmo dia, sendo até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável

DECLARAÇÃO (fora dos envelopes/Credenciamento)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2022 – Pregão Presencial n.º ____/2022, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de Habilitação e Edital, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
CPF do Responsável

D E C L A R A Ç Ã O (envelope II Documentação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2022 – Pregão Presencial n.º ____/2022, sob as penas da Lei, que esta ciente com todos os Termos do Edital e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável

D E C L A R A Ç Ã O (envelope II Documentação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/2022 – Pregão Presencial n.º ____/2022, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

CPF do Responsável

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua _____ n.º. ____ – Centro, no município de FLORÍNEA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ -SSP/SP, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º. ____, Bairro _____, na cidade de FLORÍNEA, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, e Inscrição Estadual n.º. _____, com sede a Rua _____ n.º. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. _____, e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CIC) n.º. _____, residente e domiciliado a Rua _____ n.º. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º. 000/0000, homologado em _____, com fulcro na Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA OS FUNIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, conforme especificações contidas no edital, e descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DE CADA CESTA (340 Unidades de cestas)							
Item	Sub Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	01	PCT	Amendoim Tipo Japonês, mínimo 250grs			
	02	01	SACHÊ	Azeitona Verde, mínimo 150grs			
	03	01	PCT	Batata Palha Tradicional, mínimo 250grs			
	04	03	PCT	Biscoito Waffer, mínimo 140grs, Chocolate			
	05	01	PCT	Biscoito Maisena, mínimo 350grs			
	06	03	PCT	Biscoito Recheado, 130grs, chocolate			
	07	01	CX	Bombom, mínimo 250grs			
	08	02	CX	Creme de Leite, mínimo 200grs			
	09	01	POTE	Doce de Leite, mínimo 400grs, pastoso			
	10	01	SACHÊ	Ervilha em conserva, mínimo 170grs			
	11	01	PCT	Farofa de mandioca temperada, mínimo			

				400grs				
12	01	CX		Leite Condensado, mínimo 390grs				
13	02	PCT		Macarrão tipo parafuso, 500grs				
14	01	SACHÊ		Maionese c/ bico tradicional, mínimo 300grs				
15	02	PCT		Massa p/ lasanha sêmola, 500grs				
16	02	SACHÊ		Milho Verde em conserva, mínimo 170grs				
17	04	CX		Molho de Tomate Tradicional, mínimo 500grs				
18	01	POTE		Paçoca em rolha, mínimo 210grs				
19	01	PCT		Chocotone, mínimo 400grs				
20	02	LATA		Seleto de Legumes, mínimo 170grs				
21	02	UN		Refrigerante Pet 2lts – Cola				
22	01	UN		Refrigerante Pet 2lt – Guaraná				
23	01	UN		Uva passa branca s/ semente, mínimo 200grs				
24	02	KG		Carne Bovina – Costela Minga – Congelada				
25	02	KG		Carne Suína – Pernil c/osso e pele - Congelada				
26	01	UN		Apresuntado – Fatiado e congelado - embalagem mínimo 500grs				
27	01	UN		Queijo Mussarela - Fatiado e congelado - embalagem mínimo 500grs				
28	01	KG		Carne Bovina – Acém Moída – Congelada				
29	01	UN		Frango Inteiro – Congelado – Mínimo 3 KG				
30	01	PCT		Panetone 400grs, c/ frutas				
31	01	CX		Caixa Personalizada para Cesta de Natal (para acomodar os itens)				
Valor Total							R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto (340 Unidades de cestas) descrito na cláusula anterior a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será realizado a vista (em até cinco dias após a entrega), em conta corrente em nome da contratada, após o recebimento definitivo do bem, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, sendo posteriormente encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá validade de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA (LOCAL E CONDIÇÕES)

4.1. Local de entrega: A entrega deverá ser realizada conforme requisição que será emitida pela Prefeitura, assim sendo indicado cada setor e quantidade por setor a ser entregue.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.3. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.10. O prazo de entrega deverá ser realizada em sua totalidade e no mesmo dia, sendo até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

01 - Executivo

3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, Sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº. 699, – Centro, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.4. Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no início dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de

Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA
DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Empresa
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG nº _____ RG nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____